



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190
Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10
E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA OLIVEIRA E CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.177.362/0001-10** com sede na **Avenida Rio Branco, 104, Centro, Arapiraca, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Presidente **Maria das Graças de Lisboa Soares**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Oliveira e CIA Comercial de Alimentos LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.769.555/0001-96**, sediada na **Rua Agapito Magalhães nº 325 – Anexo C – Bairro Cacimbas – Arapiraca - Alagoas**, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **Gilmar Rodrigues de Melo**, residente na **Rua Agapito Magalhães nº 313 Bairro Cacimbas, na cidade de Arapiraca/AL**, portador do CPF nº **26.769.555/0001-96** doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por **Pregão Presencial nº 03/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 29.040,30 (vinte e nove mil e quarenta reais e trinta centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue na Avenida Rio Branco informado na ordem de fornecimento expedida por esta Câmara Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, o **Sr. João Batista Ferreira da Silva** e fiscal de contrato, e fiscal de contrato Gedilsa Barbosa Vital, designados pelo (a) Presidente (a) de Maria das Graças de Lisboa Soares, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Arapiraca ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo, com desdobramento de despesa 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros Alimentícias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

- b) Receber os produtos fornecidos pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer produto fornecido fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 - Centro - Arapiraca - Alagoas - CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Arapiraca, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato e por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Arapiraca/ AL. 03 de maio de 2018

MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA Nº 000181
GESTOR DA CONTRATADA

GILMAR RODRIGUES DE MELO
OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190
Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10
E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

ANEXO DO CONTRATO Nº 023/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Arapiraca.

Dados da empresa: Razão Social: Oliveira & CIA Comercial da Alimentos, inscrita no CNPJ sob nº 26.769.555/0001-96. Localizada no endereço: Rua Agapito Magalhaes, nº 325, Bairro Arapiraca cidade de Arapiraca/AL. E-mail: olivieraeciaalimentos@gmail.com.

Dados Bancário para pagamento: Banco do Brasil: Agência nº: 4234-X; Conta nº: 20305-X. (POR GENTILEZA CONFERI OS BANCÁRIOS ANTES DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Pacote contendo 1 kg.	pct	1.800	Caete	R\$ 1,97	R\$ 3.546,00
02	Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e+B12 nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com dupla embalagem.B12	pct	240	Fabise	R\$ 2,33	R\$ 559,20
03	Biscoito tipo Maria. Deverá ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com dupla embalagem e em embalagem dupla	pct	200	Fabise	R\$ 2,85	R\$ 570,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

	secundária de caixa de papelão.					
04	Biscoito tipo maizena. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com dupla embalagem e em embalagem dupla secundária de caixa de papelão.	pct	200	Fabise	R\$ 2,85	R\$ 570,00
05	Pó de café torrado e moído, selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p. Acondicionado em embalagem tipo almofada de 250g.	pct	2300	Kent	R\$ 4,43	R\$ 10.189,00
06	Adoçante a base de aspartame. Frasco com 100 ml.	Und	100	Zero Cal	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
07	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor de cola	Und	200	Coca-Cola	R\$ 2,60	R\$ 520,00
08	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor cola “light”, “diet” ou “zero”.	Und	150	Coca-Cola	R\$ 2,60	R\$ 390,00
09	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor laranja	Und	240	Fanta	R\$ 2,62	R\$ 628,80
10	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor limão	Und	230	Sprite	R\$ 2,60	R\$ 598,00
11	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor guaraná	Und	330	Kuat	R\$ 2,13	R\$ 702,90
12	Refrigerante em latas contendo 350 ml no sabor guaraná “light”, “diet” ou “zero”.	Und	240	Antarctica	R\$ 2,33	R\$ 559,20
13	Garrafa de Água Mineral de 500 ml acondicionadas em pacotões com 12 unidades	Pct	320	Crystal	R\$ 14,37	R\$ 4.598,40
14	Garrafa de Água Mineral de 1.500 ml acondicionadas em pacotões com 06 unidades	Pct	200	Crystal	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
15	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – acondicionada em copo de 200ml, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. Caixa contendo 48 unidades	caixa	50	Crystal	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
16	CHA – em saquinhos sabor erva doce, em embalagem com 10 saquinhos.	Unidade	30	Maratá	R\$ 2,69	R\$ 80,70



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

Av. Rio Branco, 104 – Centro – Arapiraca – Alagoas – CEP 57300-190

Telefax: (82) 3522-1672 - CNPJ: 24.177.362/0001-10

E-mail: cma.al@cma.al.gov.br

17	CHÁ – em saquinhos sabor boldo do chile, em embalagem com 10 saquinhos.	Unidade	30	Maratá	R\$ 2,69	R\$ 80,70
18	CHÁ – em saquinhos sabor camomila, em embalagem com 10 saquinhos.	Unidade	30	Maratá	R\$ 2,69	R\$ 80,70
19	CHÁ – em saquinhos sabor Campim Santo, em embalagem com 10 saquinhos.	Unidade	30	Maratá	R\$ 2,69	R\$ 80,70
VALOR TOTAL:						R\$ 29.040,30